

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CONSUNI

(Referendada pela Resolução nº 18/2019-CONSUNI)

Altera o Anexo Único da Resolução nº 145/2005 – CONSUNI, que "Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC."

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 503/2019,

R E S O L V E, "ad referendum" dos Conselhos Superiores:

- Art. 1º O artigo 1º do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 CONSUNI, que "Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC", passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 1º A presente Resolução tem por objetivo estabelecer as normas para as sessões solenes e públicas de outorga de grau dos Cursos Superiores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC, sendo os procedimentos regulamentados pelo Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da instituição, que compõe a Política de Comunicação da UDESC."
- Art. 2º O artigo 2º do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 CONSUNI, que "Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC", passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º A outorga de grau aos que concluirem curso de graduação é feita publicamente, em solenidade denominada de Colação de Grau, dob a presidência do Reitor ou do seu representante, após o encerramento do respectivo período letivo, em data préfixada no Calendário Acadêmico."
- Art. 3º Ficam revogados os artigos 10 e 11 e 14 a 30 do Anexo Único da Resolução nº 145/2005 CONSUNI, que "Aprova normatização da outorga de grau dos diversos cursos da UDESC".
 - Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
 - Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2019.

Prof. Marcus Tomasi Reitor da UDESC